**CONTRATO DE BOLSA ACADÊMICA DE ESTUDANTES**

**A – UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS – UFMG**

Autarquia Federal, situada na Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627, Campus Universitário, Pampulha, Belo Horizonte/MG, CEP 31270-901, inscrita no CNPJ sob o nº 17.217.985/0001-04, neste ato representada pelo Coordenador(a) do Projeto, doravante denominada **Unidade Concedente.**

**B - FUNDAÇÃO CHRISTIANO OTTONI – FCO**

Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.218.909/0001-86, sediada na Avenida Antônio Carlos, 6627, no prédio da Escola de Engenharia da UFMG, Bloco I, sala 1400, Pampulha, Belo Horizonte/MG, CEP 31270-901, neste ato, representada pelo Diretor-Presidente ou seu representante legal, doravante denominada **FCO.**

**C – BOLSISTA**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **DADOS PESSOAIS** | | | | | | | | | |
| Nome: descrever) | | | | | | | | | |
| CPF: descrever) | | | | | CI: descrever) | | | | |
| Logradouro: descrever) | | | | | Nº.: | | Comp.: | | |
| Bairro: descrever) | | | | | CEP: | | Cidade: | | |
| Tel: ( ) descrever) | | | | | E-mail: | | | | |
| Banco: (nome do banco) | | Agência: | | | Conta: | | | | Operação: |
| **C. 1 - ATIVIDADES DO BOLSISTA** | | | | | | | | | |
| Instituição de Ensino: descrever) | | | | | | | | | |
| Nº. Matrícula: descrever) | | | | | Período: descrever) | | | | |
| Nome do Curso: descrever) | | | | | | | | | |
| Modalidade da Bolsa | ( ) Técnico | | | ( ) Graduação | | | | ( ) Pós-Graduação | |
| **C.2 -** Atividades a serem realizadas pelo **BOLSISTA (**descrever): | | | | | | | | | |
| Orientador do **BOLSISTA**: | | | | | | | | | |
| Nome: | | | | | SIAPE: | | Lotação: | | |
| Carga horária a ser despendida[[1]](#footnote-1): | | | | | | | | | |
| Vigência da Bolsa | | | Início: | | | Término: | | | |
| Valor mensal da Bolsa: | | | Nº. de parcelas: | | | Valor Total: | | | |

**D - Identificação do Projeto**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **DADOS GERAIS** | | | |
| Título do Projeto: (descrever) | | | |
| Órgão Financiador: (descrever) | | | |
| Coordenador do Projeto: (descrever) | | | |
| Unidade/Dpto. Responsável: (descrever) | | | |
| Modalidade: ( ) Pesquisa / Inovação ( ) Extensão ( ) Ensino | | | No. do Projeto: |
| Vigência do Projeto | Início: (descrever) | Término: (descrever) | |

As partes acima qualificadas nos campos A, B e C, celebram o presente termo de outorga de bolsa de pesquisa/estímulo à inovação, com fundamento nos arts. 4º-B da Lei 8.958/94, art 9º da Lei 10.973/04, Decreto 9.283/18, Resolução 07/22 do CEPE/UFMG, no que se aplicar, de acordo com as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a outorga/concessão de bolsa de pesquisa e de estímulo à inovação no projeto descrito no item **D** deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA BOLSA**

2.1. A **FCO** pagará ao **BOLSISTA** o valor estimado descrito no item **C** deste instrumento referente à bolsa.

2.2**.** Os valores poderão ser pagos em parcelas, observando-se a disponibilidade financeira do projeto.

2.3. As bolsas concedidas caracterizam-se como doação, não configuram vínculo empregatício, não caracterizam contraprestação de serviços nem vantagem para o doador, para efeitos do disposto no [art. 26 da Lei no 9.250, de 26 de dezembro de 1995](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9250.htm#art26), e não integram a base de cálculo da contribuição previdenciária, nos termos do art 9º, § 4º da Lei 10.973/04.

2.4. O valor da bolsa observa critérios de proporcionalidade praticados por agências oficiais de fomento ou foi fixada de acordo com a natureza do projeto, formação do beneficiário, pelas atividades a serem desenvolvidas, observando o valor de mercado, como justificado no projeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1. O presente instrumento estará em vigor no período descrito no item **C** deste instrumento, sendo certo que a duração máxima não poderá ultrapassar a vigência do projeto que a originou.

# **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

# 4.1. **DA UFMG**

# 4.1.1. Selecionar o **BOLSISTA** por meio de edital e em conformidade com as normas institucionais, notadamente Resolução 07/2022 CEPE/UFMG;

# 4.1.2. Indicar o docente orientador para programar e acompanhar as atividades do **BOLSISTA** e fiscalizá-las.

# 4.1.3. Oferecer as instalações necessárias como laboratórios e outros, para que o **BOLSISTA** desenvolva suas atividades de iniciação científica/pesquisa/inovação.

# 4.1.4. Acompanhar o desempenho acadêmico do **BOLSISTA** através de seu Orientadoreinformar sobre os indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico.

# 4.2. **DA FCO**

# 4.2.1. Efetuar o pagamento da bolsa;

# 4.2.2. Realizar qualquer modificação no presente instrumento.

# 4.3**. DO BOLSISTA**

# 4.3.1. Estar devidamente matriculado e fornecer a comprovação sempre que solicitado;

# 4.3.2. Manter índices satisfatórios de desempenho acadêmico;

# 4.3.3. Dedicar-se as atividades descritas no item **C.2** deste instrumento, compatíveis com sua formação acadêmica, sem prejuízo das atividades acadêmicas curriculares em que estiver matriculado.

# 4.3.4. Realizar as atividades do projeto com zelo e dedicação, respeitando as instalações da **UFMG**;

# 4.3.5. Manter conduta ética e preservar o sigilo das informações do projeto a que tiver acesso;

# 4.3.6. Cumprir as atividades programadas por seu Orientador;

# 4.3.7. Comunicar, de imediato e por escrito a ocorrência de qualquer fato relevante relacionado à realização da presente pesquisa e modificativo ou impeditivo do pagamento da bolsa;

4.3.8. Responder por perdas e danos decorrentes da inobservância das cláusulas do presente instrumento;

**4.3.9. Elaborar e encaminhar para a FCO, com o ciente do seu Orientador e do Coordenador, o Relatório de Atividades, em até o 30 dia da vigência final deste instrumento.**

4.3.9.1. A não entrega implicará em suspensão do pagamento da bolsa até regularização da pendência, podendo ainda ensejar a reparação de danos no caso de prejuízo ao projeto.

4.3.10. Notificar a instituição de ensino a qual está vinculado sobre a realização do presente projeto, se aluno.

4.3.11. Não possuir qualquer impedimento legal em relação ao recebimento da bolsa sob pena de responsabilidade penal, civil e administrativa.

4.3.11.1. O **BOLSISTA** de graduação declara ter ciência de que é vedado o acúmulo de duas ou mais bolsas acadêmicas de forma simultânea.

**CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO E DA RESCISÃO**

5.1. Este instrumento e as bolsas serão cancelados automaticamente pela **FCO** nos seguintes casos:

5.1.1 Desempenho acadêmico insuficiente do **BOLSISTA**, a ser atestado pelo Orientador;

5.1.2. A qualquer tempo, por iniciativa do Coordenador do Projeto;

5.1.3. Encerramento do projeto de pesquisa/estímulo à inovação que o originou;

5.1.4. Descumprimento de qualquer disposição contratual;

5.1.5. Ausência de repasse pecuniário pelo financiador do projeto;

5.1.6. Integralização do curso pelo **BOLSISTA** a ser informado pelo Orientador;

5.1.7. Trancamento de matrícula, desistência formal ou desligamento automático do curso a ser informado pelo Orientador.

5.2. O cancelamento será realizado mediante notificação expressa ao **BOLSISTA**.

5.3. O contrato poderá ainda ser rescindido de pleno direito mediante notificação expressa prévia de 30(trinta) dias pelo **BOLSISTA.**

# **CLÁUSULA SEXTA – DA AUSÊNCIA DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

# 6.1. O presente instrumento não gera qualquer vínculo empregatício entre a **FCO** e o **BOLSISTA**, que desempenhará suas atribuições vinculadas às atividades de pesquisa e estímulo à inovação do projeto descrito na primeira página deste instrumento conforme aprovação prévia da **UFMG**, sem subordinação trabalhista à **FCO**, consoante ao que estabelece a Lei 10.973/4, Decreto 9.283/18 e Resolução 07/22 CEPE/UFMG.

# **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belo Horizonte, \_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_**.**

|  |  |
| --- | --- |
| Fundação Christiano Ottoni | Bolsista |
| Orientador(a) do Bolsista | Coordenador(a) do Projeto |

1. *Carga horária máxima semanal permitida 20 horas semanais – art 2º, parágrafo único Resolução 07/2022 CEPE/UFMG.* [↑](#footnote-ref-1)